



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO N.º 125/02, DE 08 DE JULHO DE 2002.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado no presente Decreto, totalizando uma área de 400,75m² (quatrocentos metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado na quadra “03”, da planta do loteamento denominado “Camping Massaguaçu”, situados nesta cidade e Município, necessários para a implantação de equipamentos esportivos no bairro Massaguaçu, a saber:

I- **lote n.º 25**- Mede 3,00m (três metros), de frente para a Avenida Regina Margarete Passos, mais 9,00m (nove metros), em curva, fazendo frente para a Avenida Regina Margarete Passos e Estrada dos Tourinhos; nos fundos mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) onde faz divisa com a Imobiliária Pereira Pinto ou sucessores; pelo lado direito de quem do terreno olha para a Avenida Regina Margarete Passos, mede 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, onde faz divisa com o lote n.º 26; do lado esquerdo mede 22,00m (vinte e dois metros) da frente aos fundos, onde faz divisa com a Estrada dos Tourinhos, encerrando a área de 400,75m² (quatrocentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados) – ID 08.506.025, pertencente a Marcos Antonio Cosceli e Maria Tereza de Paula Cosceli, Matrícula n.º 18821.

Art. 2.º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

